

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 119/2019

Tomada de Preços nº 07/2019

OBJETO: Projeto técnico de Parque Náutico e de Lazer

Tipo de licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei nº 8.666/1993, LC nº 123/2006 e legislações complementares.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09 horas do dia 24/06/2019.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 24/06/2019, às 09h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura de Gaspar (edifício Edson Elias Wieser), situado na Rua São Pedro, 128 - Centro, Gaspar/SC.**

Horário de Expediente: 8h às 12h e das 13h às 17h.

OBSERVAÇÃO: As sessões da presente Tomada de Preços serão transmitidas por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **Tomada de Preços**, dispondo no presente Edital as condições da sua realização.

1 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DO PROJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para elaboração de projeto técnico de Parque Náutico e de Lazer e seus projetos diversos e complementares, conforme especificações descritas no ANEXO V - Projeto Básico.

1.2 Valor máximo do projeto: **R\$ 250.492,05** (*duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos*).

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante através do Cadastro Municipal, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na forma do subitem anterior, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.1 Para a realização de cadastro no órgão licitante, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Compras, em dias úteis e no horário de expediente, portando os documentos necessários para cadastro, ou encaminhá-los por correspondência ou terceiros ao Departamento de



Compras, que examinará os documentos e se os mesmos cumprem os requisitos mínimos para o cadastro.

2.1.1.2 Processada a análise pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), esta irá Deferir ou Indeferir o pedido.

a) Caso deferido o pedido, será emitido pela CPL o Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão;

b) Caso indeferido o pedido, o interessado será notificado para efetuar as correções necessárias e, após corrigidas e atendidas as exigências, seu pedido será Deferido.

2.1.1.3 Incumbirá ao interessado manter seu cadastro atualizado perante o órgão licitante.

2.1.1.4 Os documentos necessários para o deferimento do cadastro e emissão do CRC estão disponíveis na página oficial do Município: www.gaspar.sc.gov.br – licitações – Cadastro de Fornecedores.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 Estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

DO CREDENCIAMENTO

2.3 A licitante poderá se fazer representar por representante legal, considerada qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

2.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhada de documento de identificação. (Modelo no Anexo I)

2.3.1.1 A assinatura do documento deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

2.3.2 Cada representante poderá representar apenas um licitante.

2.3.3 O documento de representação será apresentado à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no início dos trabalhos na sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

2.3.4 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

2.3.5 A Comissão de Licitação designada para o presente certame licitatório poderá, em qualquer fase da licitação, exigir a apresentação dos originais dos documentos que forem entregues mediante cópias reprográficas.

2.4 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Habilitação Jurídica

3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

3.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, **ou**;

3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a *60 (sessenta) dias*.

3.2.1.1 Se a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica estiver com data de emissão superior ao mencionado no subitem anterior, a Comissão poderá fazer consulta *on-line* para verificar a validade do registro, não se responsabilizando em caso de mal funcionamento dos sistemas de comunicação no momento da consulta.

3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante Certidão Negativa de Débito.

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

I) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

II) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

III) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

IV) A data de emissão dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista não poderá ser superior a *60 (sessenta) dias*, quando não constar expressamente no corpo destes o seu prazo de validade.

3.2.8 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio.

3.3 Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 Certidão Negativa de **falência**, **concordata** ou **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

3.3.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (**2017 ou 2018**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.



3.3.2.1 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

3.3.2.2 entenda-se por “na forma da lei”:

a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem 3.3.2, através das seguintes análises:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem 3.3.2.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$\text{Índice de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1$$

Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 6.3.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4 Qualificação Técnica:

3.4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional competente da **empresa licitante**;

3.4.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional competente de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**;

3.4.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar **Certidão(ões)** e/ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, comprovando que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

Descrição	Unidade	Qtde mínima
Projeto de arquitetura paisagística – parque, praça ou similar	m ²	7.500*

Projeto estrutural de apoio à navegação fluvial – berço de atracação (cais, pier ou dolphins) ou similar	und	1
--	-----	---

* As quantidades mínimas para cada serviço devem ser atendidas em única certidão, ou seja, não devem ser cumulativas.

No caso de consórcio, cada uma das empresas poderá apresentar certidão de um item listado acima.

3.4.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (de cada profissional listado na Tabela 1 do item 3.4.4.3), mediante apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico** expedida pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação:

Descrição
Projeto de arquitetura paisagística – parque, praça
Projeto estrutural de apoio à navegação fluvial – berço de atracação (cais, pier ou dolphins) ou similar

3.4.4.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 3.4.4, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).

a) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

3.4.4.2 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

3.4.4.3 **Profissionais** – Tabela 1:

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1	Responsável técnico	Arquiteto e Urbanista	Elaboração de projetos de arquitetura paisagística
2	Responsável técnico	Engenharia Civil	Elaboração de Estrutura de apoio a navegação fluvial – atracadouro, ponte metálica, deck, dragagem ou similar
3	Responsável técnico	Engenheiro Eletricista ou profissional habilitado	Projeto elétrico

* Para o item 3 poderá ser apresentado declaração de futura contratação.

3.4.5 **Declaração formal** indicando o(s) nome(s), CPF e o(s) número(s) do(s) registro(s) no Conselho Profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

3.4.5.1 O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ao) ser o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica (item 3.4.3) apresentado(s) para qualificação técnica do licitante.

3.4.5.2 No decorrer da execução do projeto, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.4.6 **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta destes.

3.4.6.1 A Contratada poderá também ser notificada a substituir os equipamentos que não atendam as especificações ou em mau estado de conservação e operação.



3.4.7 **Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços**, não podendo ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local (Modelo no Anexo III).

3.4.8 A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

3.4.9 Para dar mais celeridade ao certame, recomenda-se à licitante, apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

3.4.10 **Não será permitido** aos licitantes o **somatório** de Atestados/Certidões, para fins de comprovação da qualificação técnica, exigidos nos itens 3.4.3 e 3.4.4 do Edital, devendo ser atendidas as quantidades em uma única certidão, para cada serviço.

3.5 – Outros Documentos:

3.5.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 (Modelo no Anexo II).

3.5.2 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.5.3 – Consórcios:

3.5.3.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

3.5.3.2 Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 3.1 e 3.2.

3.5.3.3 Para prova de qualificação técnica, tanto para a qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

3.5.3.4 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 3.3, os consórcios deverão apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital.

3.5.3.4.1 Cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

3.5.3.4.2 Quanto à garantia, esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciandos.

3.5.3.5 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

3.5.3.6 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do DNIT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

3.5.3.7 Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

3.5.3.8 Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente.

3.5.3.9 Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer a um item, quando o certame for assim dividido, não poderá participar, neste mesmo item, isoladamente ou compondo outro consórcio.

3.6 -

OBSERVAÇÕES

- A)** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- B)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional competente do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- C)** O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata a habilitação, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- D)** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues fixados, numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- E)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- F)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou, em cópia autenticada por cartório competente ou, autenticados por servidor da Administração ou, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- G)** Os documentos serão autenticados por servidor da Administração, a partir do original, até às 12 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- H)** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- I)** Cópias para serem autenticadas em sessão deverão estar acompanhadas das originais, que serão devolvidas, cfe. Lei 13.726/2018.
- J)** Não serão autenticadas por esta Administração as cópias de documentos autenticados em cartório.
- L)** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- M)** Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e no local mencionados no Edital, apresentados em envelope lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROPONENTE: (razão social)
CNPJ: (CNPJ da Proponente)
E-mail:...
Tomada de Preços Nº 07/2019
Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços, apresentada no Envelope nº 02, deverá estar acompanhada dos documentos constantes nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Cronograma físico-financeiro;

4.1.1.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico do projeto, conforme modelo Anexo ao Projeto Básico.

4.1.3 **Planilha de custos unitários** (*Planilha de Orçamento anexa ao Projeto Básico*) de todos os itens e subitens da planilha orçamentária;

4.1.3.1 A composição dos custos unitários da licitante não poderá ultrapassar o valor unitário e total da Planilha de Orçamento do Projeto Básico elaborada pelo Município.

4.1.4 **Planilha de composição dos encargos sociais.** (Modelo no Anexo IV).

4.2 A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas no item 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.

4.3 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência, preenchida na folha modelo "Proposta de Preços" deste Edital (Modelo no Anexo VI);
- b) Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sob pena de desclassificação;
- c) Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax-símile, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- d) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante;
- e) Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta-modelo oferecida;

4.4 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do projeto, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com a instalações, mobilizações e desmobilizações, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se também o BDI, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, vez que nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada.

4.5 Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

4.5.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 17.1 deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

4.6 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

4.6.2 A falta de data e/ou rubrica e assinatura da proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

4.6.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – "Documentação".

4.7 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento dos envelopes.

4.7.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.7 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.7.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

4.7.3 Decorridos 60 (sessenta) dias entre a data do recebimento e início da abertura dos envelopes de preços, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 4.7.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



4.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.9 Não serão aceitas propostas abertas por via correio, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados, na forma exigida por este Edital.

4.10 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

4.11 A proposta de preços deverá ser entregue na data e local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROPONENTE: (razão social)
CNPJ: (CNPJ da Proponente)
E-mail:...
Tomada de Preços Nº 07/2019
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **Menor preço**.

5.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

5.3.1 Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Município no Projeto Básico (Planilha de Orçamento), o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

5.3.2 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.5 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.2.1 O horário para o recebimento dos envelopes será rigorosamente cumprido, não se admitindo o recebimento de quaisquer envelopes após o horário estabelecido. Em caso de insistência por parte do interessado, os envelopes serão protocolados no horário do ocorrido e o mesmo será lavrado em ata.

6.3. A seguir, serão identificados os licitantes e seus representantes legais e proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.3.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

6.3.2.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.4 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

6.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.5.1 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas e, após decorrido este prazo sem a manifestação do interessado, estes serão destruídos.

6.6 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão promoverá o julgamento da habilitação dos licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em relação a estas, adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.6.2 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2, acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim após o regular decurso da fase recursal.

6.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes em seus lacres e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme **item 7** deste Edital.

6.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.2 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.3 Será desclassificada a proposta que:

7.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

7.3.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3.4 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha de Orçamento elaborada pelo órgão;

7.3.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.3.6.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

b) Valor orçado pelo Município.

7.3.6.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dos preços propostos.

7.6 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

7.6.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.



7.6.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.6.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo estabelecido em Ata ou na intimação do licitante.

7.6.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.6.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

7.7 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.7.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

7.7.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.8 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

7.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação da ata na página oficial do Município (www.gaspar.sc.gov.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.10 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:



8.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

8.1.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

8.1.1.2 julgamento das propostas;

8.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

8.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

8.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

8.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

9.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.2.1 O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

9.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

10 - DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

10.2 O Município emitirá as Ordens de Serviços, conforme a sua necessidade.

10.3 O prazo de **conclusão** e entrega será conforme o Cronograma Físico-Financeiro (*vide Termo de Referência, Anexo IV*), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10.4 O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.



11 - DA GARANTIA

11.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.2.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Conta indicada pela Contratante, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.9.1 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do serviço.

12 - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12.1.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tendo como data base para cálculo do índice a data limite para apresentação da proposta.

12.1.2 Para fins de reajuste será considerado o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – por Tipo de Obras – Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 39 no período, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I \div I_0 - 1) \times 100; \text{ onde:}$$

I = Consultoria (Supervisão e Projetos) Col. 39 do mês do reajuste;

*I*₀ = Consultoria (Supervisão e Projetos) Col. 39 da data limite para apresentação da proposta.

12.2 Recursos para pagamento/Dotação:

331/2019 00009.00019. 00015.00452.0019.115.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Planejamento Territorial.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.3.1 A Nota Fiscal, somente será emitida, após o recebimento definitivo do projeto pela fiscalização.

12.3.2 Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

c) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.4 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da contratada, a Nota Fiscal não será quitada, enquanto não for regularizada a pendência, sendo a mesma devolvida à Contratada.

12.5 O pagamento será efetuado após medição, em até 15 (quinze) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada:

- Nota Fiscal juntamente com a documentação suporte, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Planejamento Territorial;

- Declaração de recebimento definitivo do projeto;

- da respectiva ART do projeto;

12.5.1. A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

12.5.2 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

12.5.3 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

12.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, salvo isenções previstas em lei.

12.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da

Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação total do projeto.

13.2 É permitida a subcontratação, nos termos do Projeto Básico, para os **serviços do projeto elétrico** (mediante preenchimento do Anexo VIII).

13.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 A subcontratação sem a prévia anuência da Contratante ensejará na rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/ 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14.5 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Projeto Básico, serão resolvidas pela Fiscalização.

14.6 Todos os trabalhos deverão ser executados por equipe qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Projeto Básico.

14.7 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Para cada Ordem de Serviço, observada as disposições do Anexo IV – Termo de Referência, em especial itens 9 e 11, será o projeto recebido:

a) PROVISORIAMENTE, mediante Termo de Recebimento Provisório e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo órgão responsável pelo recebimento.

15.2 O recebimento definitivo do projeto não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades (civil e penal) assumidas em razão do contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

16 - DAS PENALIDADES

16.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no caso de descumprimento das condições do contrato, poderá o CONTRATANTE,

garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

16.1.1 **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato, após devidamente convocada e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2 **multa de 10%** (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma;

16.1.3 **multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para início dos serviços;

16.1.4 **multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato atualizado, por dia que exceder o prazo para conclusão do projeto, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto, autorizando o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.1.5 **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);

16.1.6 As penalidades estabelecidas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.2 A inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

16.2.1 **advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

16.2.2 **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial;

16.2.3 **multa de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total;

16.2.4 **multa de 2% (dois por cento)** do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

16.3 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual	3



	(EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia de paralisação.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Município de Gaspar para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelo projeto e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 07/2019; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 07/2019, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

16.4 Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimentos de contratar** com o Município de Gaspar/SC, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

16.4.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5 Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

16.5.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Gaspar, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Gaspar;

16.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Gaspar após a assinatura do contrato;

16.5.6 Apresentação, ao Município de Gaspar, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.5.

16.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Gaspar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

16.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

16.8 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.11 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

16.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

17.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de nota na página oficial do município (www.gaspar.sc.gov.br) e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.



17.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

17.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

17.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

17.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e, neste caso, será publicada na página oficial do município onde está disponível este Edital.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser – Centro, Gaspar/SC, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

17.15.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br – licitações – Tomada de Preços Nº 07/2019.

17.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço e horário anteriormente citados.

17.17 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



17.18 Outras dúvidas poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Gaspar, no horário de expediente, através do telefone (47) 3331-1874 ou *e-mails*: sec.planejamento@gaspar.sc.gov.br e patricia@gaspar.sc.gov.br.

17.19 Para todos os efeitos serão considerados o horário de Brasília.

18 - DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Modelo de Credenciamento (Anexo I);
- b)** Modelo de Declaração Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- c)** Modelo de Declaração de conhecimento das características dos serviços (Anexo III);
- d)** Modelo de Encargos Sociais (Anexo IV);
- e)** Projeto Básico – Termo de referência (Anexo V);
- f)** Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);
- g)** Minuta do Contrato (Anexo VII); e
- h)** Modelo de Autorização de inclusão de nome – Engº Eletricista ou Profissional Habilitado (Anexo VIII).

19 - DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir questões relativas ao presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), 23 de maio de 2019.

CLEVERSON JOÃO BATISTA
Secretária Municipal de Planejamento Territorial



ANEXO I

Tomada de Preços Nº 07/2019

MODELO:

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade Tomada de Preços Nº
07/2019 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____ bem como formular proposta, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



ANEXO II

Tomada de Preços Nº 07/2019

MODELO:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

_____, em ____ de ____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



ANEXO III

Tomada de Preços Nº 07/2019

MODELO:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ
_____, com sede na
_____, possui total conhecimento dos serviços
referente ao objeto da licitação e das condições e características para a contratação de empresa
especializada em Engenharia e Arquitetura para elaboração de projeto técnico de Parque Náutico e de
Lazer e seus projetos diversos e complementares, no Município de Gaspar/SC, e não poderá ser
alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



ANEXO IV

Tomada de Preços Nº 07/2019

MODELO: PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		%
01	INSS	
02	SESI ou SESC	
03	SENAI ou SENAC	
04	INCRA	
05	Salário Educação	
06	FGTS	
07	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	
08	SEBRAE	
09	SECONCI-ESTADO	
Total do Primeiro Grupo		
GRUPO B		
10	Férias	
11	Abono Constitucional de Férias	
12	Auxílio Doença	
13	Licença Paternidade	
14	Faltas Legais	
15	Acidentes de Trabalho	
16	Aviso Prévio Trabalhado	
17	13º Salário	
18	Descanso Semanal Remunerado	
GRUPO C		
19	Aviso Prévio Indenizado	
20	Indenização Adicional	
21	Indenização de FGTS	
Total do Terceiro Grupo		
GRUPO D		
22	Incidência do Grupo A sobre os Itens do Grupo B	
Total do quarto grupo		
GRUPO E		
23	Incidência do Grupo A sobre o Item 19 do Grupo C	
Total do quinto grupo		
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		

_____, em ____ de ____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



ANEXO V

Tomada de Preços Nº 07/2019

Projeto Básico

(Termo de referência – Especificações técnicas)

Projeto no site: www.gaspar.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE:

PROJETO TÉCNICO DE PARQUE NÁUTICO E DE LAZER
(ÁREA APROXIMADA DE 15.724 m²) SENDO PROJETO DE ARQUITETURA
PAISAGÍSTICA E SEUS PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

Maio
2019

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO - OBJETIVO	29
2.	LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA	29
3.	CONTEXTUALIZAÇÃO	29
4.	JUSTIFICATIVA	30
5.	INSTRUÇÕES GERAIS	31
6.	OBJETO.....	31
7.	NORMAS ESPECÍFICAS	32
8.	PRODUTOS.....	32
8.1.	PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	32
8.1.1.	ESTUDO PRELIMINAR.....	32
	PRODUTO 1 – ESTUDO PRELIMINAR	33
8.1.2	ANTEPROJETO.....	33
	PRODUTO 2 - ANTEPROJETO	33
8.1.3	PROJETO EXECUTIVO	33
	PRODUTO 3 – PROJETO EXECUTIVO.....	34
8.2.	PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES	34
8.2.1.	ÁREA DE ACESSO AO RIO, ARQUIBANCADA/DECK.....	34
8.2.1.1.	PROJETO ESTRUTURAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	34
	PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE ACESSO AO RIO,ARQUIBANCADA/DECK.....	35
8.2.2.	ESTRUTURA DE APOIO A NAVEGAÇÃO FLUVIAL - ATRACADOURO	35
8.2.2.1.	PROJETO ESTRUTURAL	35
	PRODUTO 5 – PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL – ATRACADOURO	35
8.2.3.	EDIFICAÇÃO	35
8.2.3.1.	PROJETO ARQUITETÔNICO DA EDIFICAÇÃO	35
	PRODUTO 6 – PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA EDIFICAÇÃO.....	36
8.2.3.2.	PROJETO ESTRUTURAL	36
	PRODUTO 7 – PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO.....	36
8.2.3.3.	PROJETO ELÉTRICO.....	36
	PRODUTO 8 – PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DA EDIFICAÇÃO	36
8.2.3.4.	PROJETO HIDROSANITÁRIO.....	36
	PRODUTO 9 – PROJETO EXECUTIVO HIDROSANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO.....	37
8.2.3.5.	PROJETO PREVENÇÃO INCÊNDIO COMPLETO.....	37
	PRODUTO 10 – PROJETO EXECUTIVO PREVENÇÃO INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO	37
	37	
8.2.4.	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DO PARQUE.....	37
	PRODUTO 11 – PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL DO PARQUE	37



8.2.5. PROJETO ELÉTRICO DO PARQUE	37
PRODUTO 12 – PROJETO ELÉTRICO DO PARQUE	38
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	38
10. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE	38
11. ACOMPANHAMENTO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO	39
11.1 ACOMPANHAMENTO.....	39
11.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIO	41
11.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	42
11.4 PRAZO PARA ANÁLISES E CORREÇÕES	43
11.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	43
11.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	43
11.7 CUSTOS	44
11.8 FORMA DE PAGAMENTO	45
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	46
13. EQUIPE TÉCNICA	47
14. ENCERRAMENTO.....	48

1. IDENTIFICAÇÃO - OBJETIVO

Este termo de referência visa à contratação de empresa ou consórcio de empresas para elaboração de:

1. Projeto de Arquitetura Paisagística de um Parque Náutico e de Lazer Urbano e seus Projetos Diversos e Complementares, incluindo memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronogramas, de modo que se tenham informações suficientes para o processo seletivo de contratação das obras (licitação).

2. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área pública destinada a implantação do Parque Náutico e de Lazer Urbano localiza-se as margens da Rodovia Jorge Lacerda, no bairro Poço Grande. Esta área possui aproximadamente 15.724 mil metros quadrados e engloba três matrículas (nº4549, 4551 e 4553) e 5.662,48 m² de Áreas de Marinha.

A referida área foi utilizada como canteiro de obras no momento da execução da Ponte do Vale servindo de acesso ao rio, às balsas utilizadas.

A área de Marinha confronta com o Rio Itajaí Açú, Margem Direita e a Matrícula 4553 possui a Ponte do Vale cortando sobre o referido imóvel.

No Anexo II temos a planta física de delimitação da área de projeto.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Gaspar possui uma população aproximada de 67 mil habitantes, está localizado no Vale do Itajaí e é cortado no sentido oeste-leste pelo Rio Itajaí Açú, principal rio da Bacia Hidrográfica da região.

A cidade se desenvolveu ao longo deste rio e dos principais eixos estruturadores do sistema viário como a Rodovia Jorge Lacerda, que liga as cidades de Itajaí, Ilhota, Gaspar e Blumenau.

Apesar disto, as ocupações, edificações não são integradas ao rio, tão pouco utilizam o potencial paisagístico e navegável do mesmo. As construções, atualmente, margeiam o rio e o utilizam como despejo de efluentes.

No intuito de integrar mais as margens do Rio Itajaí Açú e melhorar a mobilidade no município, em 2006, o município adquiriu três imóveis entre a margem direita do rio Itajaí Açú e a Rodovia Jorge Lacerda, em frente ao Centro Integrado João dos Santos, para a construção de uma nova ponte.

A construção da ponte iniciou em 2012 e na área destes terrenos foi implantado o canteiro de obras. Sobre o imóvel 4553 foi executada a estrutura da nova ponte (pilares e projeção do tabuleiro).

Em 2017 a obra da nova ponte foi concluída e desde então o terreno encontra-se ocioso e com um potencial enorme de uso público.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a grande demanda por áreas de convivência e de lazer público na cidade de Gaspar;

Considerando o grande potencial do Rio Itajaí Açú, paisagístico e de atividades náuticas/esportivas;

Considerando a necessidade de integrar a cidade ao Rio Itajaí Açú;

Considerando a existência de um imóvel público subaproveitado;

Justificamos a contratação deste importante projeto, no intuito de oferecer a população um espaço de lazer de qualidade e um acesso público ao rio.

Esta área também deverá integrar o local a Urbanização da Rua Itajaí, a obra de Qualificação da Rodovia Jorge Lacerda e ao Centro Integrado João dos Santos.

A seleção da proposta mais vantajosa deverá ocorrer por meio de julgamento melhor preço na busca do princípio da economicidade uma vez que a técnica será garantida através de exigência de experiência na fase de habilitação.

Justificamos que a contratação deverá ser realizada por empreitada por preço unitário, com adjudicação por Preço Global.

Justificamos que é permitida a participação de até 2 empresas em consórcio, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, por se trata de projetos distintos, sendo que a experiência dos projetos são específicas para cada tipo.

As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

I - indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira.

II - compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo.



III - compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

IV - compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

V - compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

VI - duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

VII - declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como o registro no CNPJ e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU.

5. INSTRUÇÕES GERAIS

Os projetos, especificações e orçamentos devem atender às Normas Brasileiras e às Normas Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecidos pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a Fiscalização do Contrato.

Não é obrigação da Prefeitura Municipal de Gaspar o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

O projeto executivo deverá ser apresentado em duas etapas, com projetos, memoriais, quantitativos e orçamentos separados para cada uma, respeitando o limite máximo do valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões de reais) dos quais Etapa 1 de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) relativos ao convênio CEF (Nome do convênio), e mais outra ETAPA 2 no limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a serem custeados com recursos oriundos do financiamento FINISA.

6. OBJETO

Elaboração de Projeto de Arquitetura Paisagística, seus Projetos Diversos e Complementares de um Parque Náutico de Lazer Urbano, localizado na Rodovia Jorge Lacerda, Gaspar/SC.

7. NORMAS ESPECÍFICAS

O projeto deverá obedecer a NBR 10.067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico; NBR 9.283 – Mobiliário Urbano; NBR 9.050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos; Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU, e Normas Técnicas para implantação e conservação de jardins e gramados. Para o atracadouro e demais projetos afins observar as normas portuárias NBR 9782 Ações em estruturas portuárias, marítimas ou fluviais, NBR 11240 Utilização de defensas portuárias, e NBR 13209 Planejamento portuário – Obras de acostagem.

8. PRODUTOS

8.1. PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

8.1.1. ESTUDO PRELIMINAR

Para embasamento deste estudo, a contratada deverá realizar:

Levantamento de dados - identificar as restrições de legislação nas esferas municipal, estadual e federal a fim de orientar o município quanto às restrições legais que possam ter influência na concepção do produto tais como: alinhamentos, recuos e afastamentos, área verde mínima obrigatória – permeabilidade, vegetação significativa / eventuais restrições de manejo arbóreo, canalizações existentes, acessibilidade, análise das interferências físicas e visuais na área de trabalho e entorno, através de visitas ao local, analisar o potencial paisagístico do local, etc.

Município disponibilizará levantamento topográfico, cadastral e relatório de sondagens. Verificar o Projeto de Urbanização da Rua Itajaí, o Projeto de Requalificação da Rodovia Jorge Lacerda e o espaço do Centro Integrado João dos Santos.

Programa de necessidades - (disponível pelo município apenas as atividades desejadas), definir prazos para a obra; características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário, exigências ambientais, instalações especiais (elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias), conceituação do empreendimento, tecnologias de construção a serem utilizadas no empreendimento e outros.

Estudo de Viabilidade – análise preliminar da legislação sobre a área fornecida por órgãos técnicos públicos, sendo os principais, Secretaria de Patrimônio da União, a Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais considerando ser uma Área de Interesse Público e Social.

O Estudo Preliminar deverá produzir as seguintes informações técnicas:

- Sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das espécies vegetais, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
- Sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
- Relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.

- Considerar e integrar ao Projeto de Urbanização da Rua Itajaí, ao Projeto de Requalificação da Rodovia Jorge Lacerda e ao Centro Integrado João dos Santos.

PRODUTO 1 – ESTUDO PRELIMINAR

Deverá ser entregue:

- 1) desenho técnico da concepção e as diretrizes a serem adotadas, indicando eventualmente as alternativas de partidos e sua viabilidade física e econômica;
- 2) Desenho técnico e/ou artístico em escala adequada permitindo a clara compreensão da proposta Paisagística;
- 3) Memorial Descritivo.

8.1.2 ANTEPROJETO

O Anteprojeto a ser elaborado utilizará como referência o Estudo Preliminar aprovado e deverá:

- Desenvolver uma solução geral de implantação para verificação dos condicionantes legais e programáticos do empreendimento indicados na fase anterior;
- Apresentar especificação qualitativa de materiais, de acabamentos e equipamentos tais como: elementos construídos específicos esportivos, de lazer e infraestrutura do parque (arquibancada, espaço de estar, atracadouro, sanitários, etc);
- Considerar e integrar ao Projeto de Urbanização da Rua Itajaí, ao Projeto de Requalificação da Rodovia Jorge Lacerda e ao Centro Integrado João dos Santos;
- Avaliar a necessidade de aterro e/ou outras soluções para cada espaço e indicar eventualmente soluções alternativas;
- Conter estudo técnico e econômico comparativo para as definições adotadas para cada espaço;
- Observar restrições de ocupação em Áreas de Marinha e de Preservação Permanente considerando o Interesse Público e Social.

PRODUTO 2 - ANTEPROJETO

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações, ilustrações, perspectiva) de forma a permitir o total entendimento ao projeto com atendimento do partido adotado;
- 2) Distribuição espacial das atividades;
- 3) Indicação do tratamento paisagístico e sua linguagem;
- 4) Modelagem preliminar do terreno;
- 5) Tipologia da vegetação;
- 6) Indicação de elementos especiais tais como pérgulas, pórticos, peças de água, obras de arte e etc;
- 7) Memorial descritivo com definição básica de materiais.

8.1.3 PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo deve consolidar a solução global e:

- Definir todos os materiais de acabamentos pretendidos no empreendimento (edificações);
- Executar desenhos das soluções definitivas de implantação informando e validando as condicionantes técnicas e do programa do empreendimento levantados na fase anterior e dos sistemas e métodos construtivos propostos;
- Apresentar desenhos em número e nas escalas convenientes e adequadas para a total compreensão do projeto e a implantação do mesmo. Será composto no mínimo de plantas (com indicação do modelado no terreno, cotas de nível, especificação dos materiais e distribuição dos equipamentos, soluções de drenagem, pontos de água e luz), cortes e detalhes construtivos;
- Fornecer subsídios para elaboração dos projetos complementares de arquitetura, cálculos estruturais e geotécnicos, infraestruturas (instalações elétricas, hidrosanitárias, drenagem, irrigação, luminotécnica, sistema viário e etc.) nos aspectos que apresentam interfaces com o projeto em pauta, permitindo assim a interface de todos os projetos;
- Diagramar e detalhar piso e pavimentações;
- Executar detalhamento construtivo de elementos construtivos, etc;
- Desenvolvimento completo de projeto de vegetação. Evitar a utilização de espécies agressivas, com espinhos, venenosas ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de fluxo ou permanência de público. Este projeto deve contemplar principalmente a arborização para a composição volumétrica/paisagística da área que inclui parte da Mata Ciliar do Rio Itajaí Açú;
- Detalhar cada equipamento de forma independente, que permita a execução do parque em etapas;
- Este projeto deve ser especificado conjuntamente com a elaboração dos projetos diversos e executivos, para que seja realizada a compatibilização dos mesmos.

PRODUTO 3 – PROJETO EXECUTIVO

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações, ilustrações, detalhes, perspectiva) compatibilizadas com os projetos complementares e que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo do projeto e memória de cálculo de todos os materiais a serem utilizados em cada equipamento;
- 3) Planilhas orçamentárias;
- 4) RRT's.

8.2. PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

8.2.1. ÁREA DE ACESSO AO RIO, ARQUIBANCADA/DECK

8.2.1.1. PROJETO ESTRUTURAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES



O projeto estrutural deverá ser elaborado tendo como base o Projeto de Arquitetura Paisagística do parque. A sondagem do terreno será disponibilizada pela Secretaria de Planejamento Territorial.

O projeto deve estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais Complementares e será elaborado, tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem e/ou em outras condições locais do terreno.

Os projetos de estrutura deverão ser desenvolvidos em função da arquitetura e do complexo de instalações, facilitando a passagem e a execução das tubulações e condutores.

PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE ACESSO AO RIO, ARQUIBANCADA/DECK

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações ilustrações) que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo e memória de cálculo;
- 3) Planilha orçamentária;
- 4) ART's .

8.2.2. ESTRUTURA DE APOIO A NAVEGAÇÃO FLUVIAL - ATRACADOURO

8.2.2.1. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico definido no Projeto de Arquitetura Paisagística. Deverá haver detalhamento do tipo de fundação adotada bem como todos os encaixes, dimensões e peças da supraestrutura.

PRODUTO 5 – PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL – ATRACADOURO

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações ilustrações) que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo e memória de cálculo;
- 3) RRT ou ART's .

8.2.3. EDIFICAÇÃO

8.2.3.1. PROJETO ARQUITETÔNICO DA EDIFICAÇÃO

O projeto deve ter como base o Estudo Preliminar e o Anteprojeto e prever:



- Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais ;
- Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

PRODUTO 6 – PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA EDIFICAÇÃO

Devera ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações ilustrações) que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo e memória de cálculo;
- 3) Planilha orçamentária;
- 4) RRT ou ART's .

8.2.3.2. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico executivo da edificação aprovado.

PRODUTO 7 – PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações) que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo e memória de cálculo;
- 3) Planilha orçamentária;
- 4) ART's .

8.2.3.3. PROJETO ELÉTRICO

O projeto deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico executivo da edificação aprovado.

PRODUTO 8 – PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DA EDIFICAÇÃO

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações) que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo e memória de cálculo;
- 3) Planilha orçamentária;
- 4) ART's .

8.2.3.4. PROJETO HIDROSANITÁRIO

O projeto deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico executivo da edificação aprovado.

PRODUTO 9 – PROJETO EXECUTIVO HIDROSANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações) que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo e memória de cálculo;
- 3) Planilha orçamentária;
- 4) ART's .

8.2.3.5. PROJETO PREVENÇÃO INCÊNDIO COMPLETO

O projeto deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico executivo da edificação aprovado e deverá ser submetido a aprovação do Corpo de Bombeiros.

PRODUTO 10 – PROJETO EXECUTIVO PREVENÇÃO INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO

Deverá ser entregue:

- 1) Peças gráficas (plantas, cortes, elevações) que permitam a sua aprovação nos órgãos competentes e a execução da obra;
- 2) Memorial descritivo e memória de cálculo;
- 3) Planilha orçamentária;
- 4) ART's .

8.2.4. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DO PARQUE

O projetista deverá reunir e sistematizar todos os dados e informações básicas do projeto de arquitetura paisagística que servirão de subsídio para elaboração deste projeto e demais elementos obtidos através de levantamentos de campo.

PRODUTO 11 – PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL DO PARQUE

Devera ser entregue:

- 1)Peças gráficas (plantas, seções, detalhes construtivos).
- 2)Memorial descritivo e memória de cálculo apresentado a metodologia utilizada;
- 3) Planilha orçamentária;
- 3) ART's .

8.2.5. PROJETO ELÉTRICO DO PARQUE

Projetar uma iluminação adequada que priorize a redução de impacto ambiental, poupe energia e que torne a área pública mais segura e convidativa.

Observar as etapas anteriores de Estudo Preliminar e Anteprojeto do Parque Náutico e de Lazer.

Caso seja necessário o município submeterá a aprovação da CELESC e quaisquer alterações necessárias para a aprovação no órgão, serão de responsabilidade da contratada.

PRODUTO 12 – PROJETO ELÉTRICO DO PARQUE

Devera ser entregue:

- 1) Planta localizando postes e rede de distribuição / Detalhes de luminárias / Detalhes construtivos e de interferências.
- 2) MEMORIAL - Relatório do projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços / Memória de cálculo.
- 3) Planilha orçamentária;
- 4) ART's .

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas e uma cópia dos arquivos magnéticos, para cada etapa prevista de projeto descritas no Ítem 5 – Instruções Gerais.

Os relatórios e cadernos de projetos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc., com a indicação da página inicial de cada um deles.

Os arquivos eletrônicos serão entregues em mídia digital, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

Os arquivos CAD deverão ser entregues em DWG e os arquivos de textos em DOC ambos em versão compatível com os softwares da Secretaria de Planejamento Territorial e em PDF, para impressão.

Os trabalhos deverão ser apresentados observados o Sistema Cartográfico **SIRGAS 2000**, referência obrigatória para os trabalhos deste Termo de Referência.

10. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE

A Contratada cederá os direitos autorais e patrimoniais concernentes ao objeto deste termo de referência, mediante cláusula específica inserida no contrato na forma estabelecida no artigo 111 da Lei no 8.666/93.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos projetos e os produtos especificados, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da

CONTRATANTE, não sendo permitida à CONTRATADA a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos.

Pertencerão à Prefeitura Municipal de Gaspar, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

11. ACOMPANHAMENTO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos serão supervisionados pela Secretaria de Planejamento Territorial, que destinará técnicos responsáveis para fiscalização do contrato.

Cada fase dos trabalhos será apresentada à Equipe de Supervisão da Secretaria de Planejamento Territorial, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e quando necessário ao Colegiado do Governo Municipal, os quais poderão indicar sugestões e deverão validar os Projetos.

Após a expedição da Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes, tais como levantamentos topográficos e cadastral da área (em meio digital), e outros a critério do executor do contrato.

Durante a realização dos serviços/estudos, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões periódicas de acompanhamento (mínimo uma mensal), para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados, sempre registrado em atas pela Contratada.

Os projetos executivos serão submetidos a aprovação nos órgãos competentes, sendo eles: Marinha do Brasil, Patrimônio da União (parte da área pertence a União), Órgão Ambiental, Setor de Análise de Projetos do Município e Corpo de Bombeiros. Durante estes processos quaisquer alterações nos projetos solicitadas pelos órgãos serão de responsabilidade da empresa contratada.

O recebimento dos projetos será considerado aceito pela Contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



11.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição	und	Qtd	Custo Unit	Referência	Custo Total
1	PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA					
1.1	Estudo Preliminar do Parque Náutico e de Lazer	m ²	15.724,00	0,90	CAU	14.146,29
1.2	Anteprojeto do Parque Náutico e de Lazer	m ²	15.724,00	2,70	CAU	42.438,86
1.3	Projeto Executivo do Parque Náutico e de Lazer	m ²	15.724,00	5,40	CAU	84.877,71
	Subtotal					141.462,86
2	PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES					
2.1	Área de acesso ao rio, arquibancada/ deck					
2.1.1	Projeto Estrutural de Estabilização de Taludes - Muro arrimo/Gabião	m ²	2.486,51	19,92	DAER	49.531,28
2.2	Estrutura de apoio a navegação fluvial - Atracadouro					
2.2.2	Projeto Estrutural	und	1,00	29572,07	Composição	29.572,07
2.3	Edificação					
2.3.2	Projeto Arquitetônico	m ²	150,00	19,33	DEINFRA	2.899,50
2.3.3	Projeto Estrutural	m ²	150,00	12,89	DEINFRA	1.933,50
2.3.4	Projeto Elétrico	m ²	150,00	6,38	DEINFRA	957,00
2.3.5	Projeto Hidrosanitário	m ²	150,00	6,38	DEINFRA	957,00
2.3.6	Projeto Prevenção Incêndio	m ²	150,00	6,38	DEINFRA	957,00
2.4	Projeto de drenagem pluvial do parque	m ²	15.724,00	19,33	CAU	13.333,11
2.5	Projeto elétrico do parque	m ²	15.724,00	19,33	CAU	8.888,74
	Subtotal					109.029,20
	TOTAL				R\$	250.492,05

Para cálculo do Produto 1, utilizado CUB/SC maio 2019 = R\$1.851,79

Tabela Deinfra (Departamento Estadual de Infraestrutura) 01/2018*

Tabela DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem RS) 05/2018 *

*Reajustamento índice DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) – Consultoria (Supervisão e Projetos) 04/2019

Tabela de honorários CAU

11.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Respeitar o cronograma físico-financeiro tendo o prazo total de seis meses após ordem de serviço para finalização dos trabalhos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	100 (%)	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
				1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS		6 MÊS	
1.00	PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	141.462,86													
1.1	Estudo Preliminar do Parque Náutico e de Lazer	14.146,29	5,65%	-	0%	14.146,29	100%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
1.2	Anteprojeto do Parque Náutico e de Lazer	42.438,86	16,94%	-	0%	-	0%	42.438,86	100%	-	0%	-	0%	-	0%
1.3	Projeto Executivo do Parque Náutico e de Lazer	84.877,71	33,88%									84.877,71	100%		
2	PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES	109.029,20													
2.1	Área de acesso ao rio, arquibancada/deck														
2.1.1	Projeto Estrutural de Estabilização de Taludes - Muro arrimo/Gabião	49.531,28	19,77%											49.531,28	100%
2.2	Estrutura de apoio a navegação fluvial -Atracadouro														
2.2.2	Projeto Estrutural	29.572,07	11,81%											29.572,07	100%
2.3	Edificação														
2.3.1	Projeto Arquitetônico	2.899,50	1,16%									2.899,50	100%		
2.3.2	Projeto Estrutural	1.933,50	0,77%									1.933,50	100%		
2.3.3	Projeto Elétrico	957,00	0,38%									957,00	100%		
2.4.5	Projeto Hidrosanitário	957,00	0,38%									957,00	100%		
2.4.6	Projeto Prevenção Incêndio	957,00	0,38%									957,00	100%		
2.5	Projeto de drenagem pluvial do parque	13.333,11	5,32%											13.333,11	100%
2.6	Projeto elétrico do parque	8.888,74	3,55%											8.888,74	100%
	VALOR MÊS	250.492,05	100%	-	0%	14.146,29	5,65%	42.438,86	16,94%	-	0%	92.581,71	36,96%	101.325,20	40,45%
	VALOR ACUMULADO	250.492,05	100%	-	0%	14.146,29	5,65%	56.585,14	22,59%	56.585,14	22,59%	149.166,86	59,55%	250.492,05	100,00%

Obs: Valores em Reais.

Prazo de Execução: 180 dias

11.4 PRAZO PARA ANÁLISES E CORREÇÕES

A Equipe Técnica da Contratante, representada pelo executor do contrato terá os seguintes prazos para análise:

Produtos do item Projeto de Arquitetura Paisagística (Produtos 1 ao 3) - até 10 (dez) dias úteis após o recebimento-apresentação de cada item.

Produtos do item Projetos Diversos e Complementares (Produtos 4 ao 12) –até 20 (dez) dias úteis após o recebimento-apresentação de todos produtos.

O executor do contrato concederá à Contratada, um prazo para correções em cada produto, de até 30 (trinta) dias úteis não recorrentes.

Qualquer prazo para correção além do máximo estabelecido deverá ser solicitado por escrito e devidamente fundamentado para análise e parecer do executor do contrato.

11.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo de Execução total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço para execução dos serviços contratados, sendo que a Etapa 1 (produtos 1 ao 3) deve ser entregue em 90 (noventa) dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

Cronograma de execução dos serviços

Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Produto 1					
Produto 2					
Produto 3					
Produto 4					
Produto 5					
Produto 6					
Produto 7					
Produto 8					
Produto 9					
Produto 10					
Produto 11					
Produto 12					

Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos para eventuais correções e reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação da Fiscalização da Secretaria de Planejamento Territorial, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

11.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do contrato, observando-se o conteúdo de cada produto. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias corridos, salvo em caso de atrasos ocasionados por motivos não previstos neste Termo de Referência.

11.7 CUSTOS

O orçamento estimativo utilizou como referência para os **Projetos de Arquitetura Paisagística** a Tabela de Honorários CAU, que prevê a utilização da fórmula:

$$PV = 2,21 [(255,33\% \times CUB) + (25,53\% \times CUB) \times \sqrt{S}], \text{ onde:}$$

PV : Preço de venda do projeto (R\$);

\sqrt{S} : Raiz quadrada da área a receber tratamento paisagístico;

*CUB: Custo unitário básico para a construção civil de Santa Catarina, R\$ 1.851,79 (maio/2019)

*Estudo preliminar 10% do valor total

*Anteprojeto 30% do valor total

*Projeto Executivo 60% do valor total

Para composição do custo do **Projeto estrutural do atracadouro** foi utilizado o preço de referência da tabela do DNIT com data base abril 2019, somados aos encargos sociais indicados abaixo:

Projeto Atracadouro					
Categoria Profissional	Salário Mês	Taxas / Impostos	Valor Hh	Hh	Total
Coordenador	R\$ 17.276,77	R\$ 48.300,16	R\$ 274,43	9	R\$ 2.469,87
Eng. / Arq. Senior	R\$ 13.613,44	R\$ 38.058,69	R\$ 216,24	32	R\$ 6.919,68
Eng. / Arq. Pleno	R\$ 10.650,13	R\$ 29.774,26	R\$ 169,17	44	R\$ 7.443,48
Tec. Senior	R\$ 4.707,38	R\$ 13.160,28	R\$ 74,77	24	R\$ 1.794,48
Tec. Pleno	R\$ 3.559,96	R\$ 9.952,48	R\$ 56,55	88	R\$ 4.976,40
Tec. Auxiliar	R\$ 2.134,62	R\$ 5.967,69	R\$ 33,91	176	R\$ 5.968,16
Total				373	R\$ 29.572,07
A - Encargos Sociais (Mensalista) (%)		84,04	INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL		
B - Custo Administrativo (%)		30,00	INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL		
C - Remuneração da Empresa (%)		12,00	INCIDE SOBRE A SOMA DE A + B		
D - Despesas Fiscais (%)		16,62	INCIDE SOBRE A SOMA DE A + B + C		
Data Referência: Abril/2019					

Para o orçamento estimativo do **Projeto de Drenagem Pluvial** foram utilizadas tabelas do CAU 1 e 2 do Módulo II.

Tabela 1 coloca que o valor deste projeto deve ser 30% do valor indicado na Tabela 2 – Módulo II.

Tabela 2 enquadra que projetos com área até 20.000 m² devem multiplicar o fator percentual sobre o custo unitário básico:

$$F_p \text{ de } 2400,04\% \times CUB$$

$$2.400,04\% \times 1.851,79 = R\$44.443,70$$

$$R\$44.443,70 \times 30\% = \mathbf{R\$13.333,11}$$

*valor do fator indicado na tabela em função da área do projeto.

* CUB: Custo unitário básico para a construção civil de Santa Catarina, R\$ 1.851,79 (maio/2019)

Para o orçamento estimativo do **Projeto Elétrico** foram utilizadas tabelas do CAU 1 e 2 do Módulo II.

Tabela 1 coloca que o valor deste projeto deve ser 20% do valor indicado na Tabela 2 – Módulo II.

Tabela 2 enquadra que projetos com área até 20.000 m² devem multiplicar o fator percentual sobre o custo unitário básico:

$$F_p \text{ de } 2400,04\% \times \text{CUB}$$

$$2.400,04\% \times 1.851,79 = R\$44.443,70$$

$$R\$44.443,70 \times 20\% = \mathbf{R\$8.888,74}$$

*valor do fator indicado na tabela em função da área do projeto.

* CUB: Custo unitário básico para a construção civil de Santa Catarina, R\$ 1.851,79 (maio/2019)

Para os demais Projetos Diversos e Complementares, foram utilizadas as tabelas de custos referência do Departamento de Infraestrutura – Deinfra de Santa Catarina e Tabela do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens – DAER do Rio Grande do Sul conforme indicado na Planilha Orçamentária.

Segue abaixo cálculo do índice de reajustamento (k) utilizado para as referências do DEINFRA e DAER:

Índices de Atualização Preços (DNIT):		
Deinfra	Janeiro/18=	220,124
	Abril/19=	226,119
	k=	1,0272
DAER	Maior/18=	222,637
	Abril/19=	226,119
	k=	1,0156

11.8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 15 dias da finalização e aprovação de cada produto, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada no Plano de Trabalho, em conformidade com a planilha orçamentária, e aprovado pelo fiscal do contrato. Não serão feitos pagamentos parciais de produtos não finalizados.

O pagamento da primeira fatura fica condicionado à:

- apresentação da RRT do serviço registrada junto ao Conselho de Classe;
- termo de autorização de alteração dos projetos onde a Contratada cederá os direitos autorais e patrimoniais concernentes ao objeto deste termo de referência, na forma estabelecida no artigo 111 da Lei no 8.666/93. As faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas do FGTS, Tributos Federais, GDF e Justiça do trabalho.

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tendo como data base para cálculo do índice a data limite para apresentação da proposta.

Para fins de reajuste, será considerado o Índice DNIT de Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I \div I_0 - 1) \times 100; \text{ onde:}$$

I = Consultoria (Supervisão e Projetos) do mês do reajuste;

I₀ = Consultoria (Supervisão e Projetos) da data limite para apresentação da proposta.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição no Conselho Regional competente da empresa licitante;

Registro ou inscrição no Conselho Regional competente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar uma ou mais Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente de onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

Descrição	Unidade	Qtde mínima
Projeto de Arquitetura Paisagística – parque, praça ou similar	m ²	7.500*
Projeto estrutural de apoio a	und	1

navegação fluvial – Berço de Atracação, (Cais, Pier ou Dolfins) ou similar		
--	--	--

*As quantidades mínimas para cada serviço devem ser atendidas em uma única Certidão, ou seja, não devem ser acumulativas.

No caso de consórcio, cada uma das duas empresas poderá apresentar certidão de um item listado acima.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir efetivo e/ou contrato (conforme legislação civil comum) em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação conforme segue:

Descrição
Projeto de Arquitetura Paisagística – parque, praça
Projeto estrutural de apoio a navegação fluvial – Berço de Atracação, (Cais, Pier ou Dolfins) ou similar

13. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica Contratada deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

Item	Função	Formação/ Área de atuação	Experiência profissional
1	Responsável técnico	Arquiteto e Urbanista	Elaboração de projetos de arquitetura paisagística
2	Responsável técnico	Engenheiro Civil	Projeto de Estrutura de apoio a navegação fluvial – Atracadouro, Ponte metálica, deck, dragagem ou similar
3	Responsável técnico	Engenheiro Eletricista ou profissional habilitado	Projeto elétrico

*Para o item 3 será permitida futura contratação de profissional autônomo.

14. ENCERRAMENTO

Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento Territorial, ouvida a área técnica, quando for o caso.

Em caso de não execução de parte dos serviços, estes poderão ser suprimidos.

Gaspar, 23 de maio de 2019.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E-mail: sec.planejamento@gaspar.sc.gov.br
Fone: (47) 3331-1873

Lista de anexos

ANEXO I - Programa de Necessidades;

ANEXO II – Planta Física de delimitação da área de projeto e indicação da matrícula dos imóveis;

Anexo I

PROGRAMA DE NECESSIDADES

Objetivo: Executar um espaço aberto de convívio público que aproveite o potencial paisagístico e de esporte do Rio Itajaí-açu, no intuito de integrar a cidade ao rio.

O projeto deve contemplar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 1) Áreas arborizadas;
- 2) Área de arquibancada/ deck e acesso ao rio – projetar uma área de enrocamento ao longo da margem do rio, em formato de arquibancada que além de estabilizar a margem permita a contemplação do rio Itajaí-açu. Nesta área deve estar inserida uma rampa de acesso ao rio/ futuro atracadouro com largura e inclinação adequada para acesso de pessoas e pequenos equipamentos motores bem como concebe um deck ou similar;
- 3) Estrutura de apoio a navegação fluvial – Atracadouro ou similar.

Descrever o critério adotado para estabelecimento dos níveis d'água máximo e mínimo considerados no Projeto e mencionar a margem de segurança proposta no Projeto para assegurar a operacionalidade das instalações durante variação de níveis excepcionais.

O projeto deverá prever:

- economicidade através de soluções construtivas racionais;
- flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- funcionalidade e adequação das estruturas;
- pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais ;
- especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

O Projeto deve contemplar soluções que considerem os aspectos e impactos socioambientais e econômicos de sua concepção. Para tanto, devem ser adotados soluções, materiais, componentes, equipamentos e sistemas construtivos que:

- possuam menores impactos ambientais;
- gerem benefícios econômicos como reduções no custo de operação e manutenção da obra.

Características do Material:

- analisar, no que diz respeito ao ciclo de vida, os materiais a serem utilizados, dando preferência aos reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- especificar materiais e equipamentos não frágeis, com maior vida útil e menor manutenção;
- especificar materiais com menor energia embutida no processo de fabricação;

- escolher materiais de menor toxicidade ou de menor impacto ambiental, sempre que possível;
- 4) Espaço de estar – Grande área plana ou com inclinação mínima de estar e livre. Deve ser a área transitória entre a arquibancada e os espaços esportivos, prever neste espaço mobiliário urbano (assentos) e arborização, se possível uma paginação diferencial;
- 5) Grande espaço de lazer infantil que inclua um playground (diferenciado, criativo e lúdico), pista de bikes e rodas com tamanho e piso adequado para as atividades.
- 6) Espaço Pump Track – atividade parcialmente já implantada. Verificar viabilidade de manutenção e melhorias na própria pista, no entorno, acesso, drenagem, iluminação, sinalização e o que mais for necessário. Área aproximada de 1.785,00 m²;
- 7) Edificação – este espaço deve contemplar as instalações sanitárias, sala administrativa e área de serviço. As instalações sanitárias devem prever feminino e masculino, três unidades e três cubas cada sendo que uma unidade deve atender pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 8) Estacionamento: Projetar uma área de estacionamento na parte frontal do imóvel com piso, arborização, drenagem e iluminação adequada. Deve-se apresentar viabilidade para implantação também de estrutura de apoio ao ciclista (estacionamento, compressor, etc).
- 9) Passarela: prever na implantação um espaço de acesso e eventual ligação superior a Rodovia Jorge Lacerda com o Centro Integrado João dos Santos;
- 10) Portal de Entrada: elaborar um monumento que marque e defina a entrada do parque;

Todos os itens elencados nesta proposta inicial devem ser reavaliados pela contratada nos estudos preliminares.

Assim, **podem ser sugeridas alterações, exclusões e inclusões de espaços/atividades para melhor atender as necessidades da população.**

Caso a legislação ambiental não permita a construção da edificação no local, este item poderá ser suprimido dos serviços a executar pela empresa contratada, desta forma, o mesmo item não será pago pela contratante.

Os acessos de pedestres e veículos ao Parque Náutico e de Lazer devem ser compatibilizados com o Projeto Acesso Viário ao Parque previsto no Projeto de Restauração Rodovia Jorge Lacerda.

ANEXO II

ANEXO II – Planta Física de delimitação da área de projeto e indicação da matrícula dos imóveis

ANEXO VI

Tomada de Preços Nº 07/2019

MODELO:

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão _____
 Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade/UF: _____ CEP: _____
 Telefone(s): _____ FAX: _____
 e-mail: _____

Item	Descrição	und	Qtd	Custo Unit	Referência	Custo Total	Valor Unit. Cotado	Valor Total Cotado
1	PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA							
1.1	Estudo Preliminar do Parque Náutico e de Lazer	m ²	15.724,00	0,90	CAU	14.146,29		
1.2	Anteprojeto do Parque Náutico e de Lazer	m ²	15.724,00	2,70	CAU	42.438,86		
1.3	Projeto Executivo do Parque Náutico e de Lazer	m ²	15.724,00	5,40	CAU	84.877,71		
	Subtotal					141.462,86		
2	PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES							
2.1	Área de acesso ao rio, arquibancada/ deck							
2.1.1	Projeto Estrutural de Estabilização de Taludes - Muro arrimo/Gabião	m ²	2.486,51	19,92	DAER	49.531,28		
2.2	Estrutura de apoio a navegação fluvial - Atracadouro							
2.2.2	Projeto Estrutural	und	1,00	29572,07	Composição	29.572,07		
2.3	Edificação							
2.3.2	Projeto Arquitetônico	m ²	150,00	19,33	DEINFRA	2.899,50		
2.3.3	Projeto Estrutural	m ²	150,00	12,89	DEINFRA	1.933,50		
2.3.4	Projeto Elétrico	m ²	150,00	6,38	DEINFRA	957,00		
2.3.5	Projeto Hidrosanitário	m ²	150,00	6,38	DEINFRA	957,00		
2.3.6	Projeto Prevenção Incêndio	m ²	150,00	6,38	DEINFRA	957,00		
2.4	Projeto de drenagem pluvial do parque	m ²	15.724,00	19,33	CAU	13.333,11		
2.5	Projeto elétrico do parque	m ²	15.724,00		CAU	8.888,74		



			19,33			
	Subtotal				109.029,20	
	TOTAL			R\$	250.492,05	
Valor Global Cotado: R\$						

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

LOCAL, xx DE xxxxxxxx DE 2019.

**(A data da proposta deverá ser a data marcada para o recebimento dos envelopes)*

Carimbo da licitante e assinatura do responsável legal

ANEXO VII

Tomada de Preços Nº 07/2019

MINUTA DE CONTRATO:

CONTRATO Nº SAF-_____/2019

Processo Administrativo Nº 119/2019

Tomada de Preços Nº 07/2019

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PARQUE NÁUTICO E DE LAZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - **Tomada de Preços Nº 07/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para elaboração de projeto técnico de Parque Náutico e de Lazer e seus projetos diversos e complementares, conforme especificações descritas no **ANEXO IV - Termo de Referência**.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Tomada de Preços nº 07/2019 com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será realizado de forma **Indireta**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os projetos serão realizados em local próprio da **CONTRATADA** e entregues na Secretaria de Planejamento Territorial, sito na Rua São Pedro, 128, 1º Andar – Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 Gaspar/SC.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.1.2 O prazo de **conclusão** e entrega será conforme o Cronograma Físico-Financeiro (*vide Termo de Referência, Anexo IV*), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.3 O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pela Secretaria responsável, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 Providenciar junto ao Conselho Regional competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referente a elaboração de cada projeto solicitado, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficiente, cumprindo rigorosamente as disposições do Termo de Referência e as determinações da fiscalização, atendendo com presteza e sempre considerando as informações repassadas pela Secretaria Requerente.

4.1.3 Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou Ordem de Serviço.

4.1.5 Refazer, às suas expensas, os projetos confeccionados em desacordo com as normas técnicas, que contenham erros, ou que não estejam de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço, Memorial Descritivo ou no Termo de Referência no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento da Notificação.

4.1.6 Comunicar formalmente ao Fiscal do contrato, as inconsistências ou contradições verificadas na Ordem de Serviço ou Memorial Descritivo, bem como as soluções para as mesmas, conforme o caso.

4.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as informações, metodologias e técnicas utilizadas para confecção dos projetos, garantindo ainda acesso ao responsável pela elaboração dos mesmos, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário.

4.1.8 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que não seja a solução adequada para satisfazer o interesse público.

4.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.10 Responder pelo pagamento da ART's, dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.11 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.12 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de prever as intervenções necessárias ou evitá-las, conforme o caso.

4.1.13 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.15 Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços;

4.1.16 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.17 Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer o resultado final almejado;

4.1.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.19 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;

5.1.9 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

5.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total do projeto.

6.2 É permitida a subcontratação, nos termos do Projeto Básico, para os **serviços do projeto elétrico**.

6.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5 A subcontratação sem a prévia anuência da Contratante ensejará na rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/ 1993, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

7.1.1 O representante da **CONTRATANTE** deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.1.2 Fica designado como responsável técnico para fiscalização do processo o arquiteto Daniel Pires Stolaruk.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

7.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.5 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Termo de Referência, serão resolvidas pela Fiscalização.

7.6 Todos os trabalhos deverão ser executados por equipe qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Termo de Referência.

7.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Para cada Ordem de Serviço, observada as disposições do Anexo IV – Termo de Referência, em especial itens 9 e 11, será o projeto recebido:

a) PROVISORIAMENTE, mediante Termo de Recebimento Provisório e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo órgão responsável pelo recebimento.

8.2 O recebimento definitivo do projeto não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades (civil e penal) assumidas em razão do contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9.1.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tendo como data base para cálculo do índice a data limite para apresentação da proposta.

9.1.2 Para fins de reajuste será considerado o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – por Tipo de Obras – Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 39 no período, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I \div I_0 - 1) \times 100; \text{ onde:}$$

I = Consultoria (Supervisão e Projetos) Col. 39 do mês do reajuste;

I₀ = Consultoria (Supervisão e Projetos) Col. 39 da data limite para apresentação da proposta.

9.2 Recursos para pagamento/Dotação:

331/2019 00009.00019. 00015.00452.0019.115.4.4.9.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Planejamento Territorial.

9.3 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto solicitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, em até 15 (quinze) dias, conforme conograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** no plano de trabalho, em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato.

9.3.1 O pagamento da primeira fatura fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos juntamente com a Nota Fiscal:

a) apresentação da RRT do serviço registrada junto ao Conselho de Classe;

b) termo de autorização de alteração dos projetos onde a **CONTRATADA** cederá os direitos autorais e patrimoniais concernentes ao objeto da licitação na forma estabelecida no art. 111 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Juntamente com a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

c) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da **CONTRATADA**, a Nota Fiscal não será quitada, enquanto não for regularizada a pendência, sendo a mesma devolvida à **CONTRATADA**.

9.5 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura no valor expresso na Ordem de Serviço.

9.5.1 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à apresentação de toda a documentação suporte exigida e a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados.

9.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, salvo isenções previstas em lei.

9.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no caso de descumprimento das condições do contrato, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

11.1.1 **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato, após devidamente convocada e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2 **Multa de 10%** (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma;

11.1.3 **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para início dos serviços;

11.1.4 **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato atualizado, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto, autorizando o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

11.1.5 **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela **CONTRATADA** ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);

11.1.6 As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

11.2 A inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.2.1 **Advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.2.2 **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial;

11.2.3 **Multa de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total;

11.2.4 **Multa de 2% (dois por cento)** do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

11.3 Poderá ser aplicada sanção de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e **Impedimentos de Contratar** com o Município de Gaspar/SC, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

11.4 Será aplicada sanção de **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

11.4.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Gaspar, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Gaspar;

11.4.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Gaspar após a assinatura do contrato;

11.4.6 Apresentação, ao Município de Gaspar de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.4.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 11.4.

11.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Gaspar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

11.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

11.7 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

11.10 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no caso de descumprimento das condições do contrato, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato, após devidamente convocada e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma;

12.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para início dos serviços;

12.1.4 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato atualizado, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto, autorizando o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

12.1.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);

12.1.6 As penalidades estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 A inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.2.1 advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial;

12.2.3 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

12.2.4 multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

12.3 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00

5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia de paralisação.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Município de Gaspar para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por	2

	serviço, por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 07/2019; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 07/2019, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

12.4 Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimentos de contratar** com o Município de Gaspar/SC, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

12.4.1 *Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.*

12.5 Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

12.5.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Gaspar, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Gaspar;

12.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Gaspar após a assinatura do contrato;

12.5.6 Apresentação, ao Município de Gaspar, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5.

12.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Gaspar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.8 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.11 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPARAÇÕES

13.1 A rescisão de que trata a cláusula décima segunda poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente:

13.1.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

13.1.2 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

13.2 A aplicação das medidas previstas nos itens 13.1.1 fica a critério do Município, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

13.3 É permitido ao Município, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

14.2 O Município emitirá as Ordens de Serviços, conforme a sua necessidade.

14.3 O prazo de **conclusão** e entrega será conforme o Cronograma Físico-Financeiro (*vide Termo de Referência, Anexo IV do Edital*), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

14.4 O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, **por escrito**, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pela Secretaria responsável, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes **CONTRATANTES** dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16.2 Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

16.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66, Lei Federal nº 12.378/2010, nas Normas da ABNT, Resoluções do



CONFEA, CREA e CAU, e nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes **CONTRATANTES** o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gaspar (SC), em de de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito | Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 07/2019

MODELO:

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME NA PROPOSTA ENGENHEIRO ELETRICISTA ou PROFISSIONAL HABILITADO

AUTORIZAÇÃO

Eu,.....
.....
(nome)

,
(CPF e CREA)

autorizo a incluir meu nome na equipe técnica proposta para os trabalhos de projeto elétrico da Tomada de Preços nº 07/2019 do Município de Gaspar.

Cidade, data.

Carimbo e Assinatura
RECONHECER FIRMA